

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI N° 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP № 106, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Homologa o deferimento de inscrição remida da profissional de enfermagem EDNA MARIA LIMA DA SILVA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD №2021000145 de inscrição remida junto ao Regional;

CONSIDERANDO o despacho da Presidente desta Autarquia, a qual aprovou, *ad referendum*, a homologação de inscrição remida solicitada.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para concessão de inscrição remida junto aos Conselhos de Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1° - Homologar o deferimento de inscrição remida, *ad referendum*, a contar da data de 22/03/2021, conforme requerimento, da profissional de enfermagem abaixo listada:

01	EDNA MARIA LIMA DA SILVA	91199-AE

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 01 de junho de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL Presidente do COREN/AP COREN - AP nº 130898 DR. DONATO FARIAS DA COSTA Secretário do COREN/AP COREN/AP nº 132300